



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 821 de 06 de novembro de 2020 que ‘Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cipotânea para o exercício financeiro de 2021, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.”

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 821 de 06 de novembro de 2020, que “Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Cipotânea, para o exercício financeiro de 2021”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º - omissis”**

**I** - Abrir Créditos adicionais suplementares até o limite de 37,5% (trinta e sete e meio por cento) da despesa total fixa no orçamento do Município, nos termos, previstos no art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 17 de 11 de 2021

Roberto H. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG

Roberto Henrique de Oliveira

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 17 de novembro de 2021.

Roberto Henrique de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG